

LEI Nº. 1.377/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/1994, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001331
Data:22/07/2019 11:08
ADM

Art. 1º. - O artigo 10, caput, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 103/94, de 18 de Abril de 1994, passarão doravante a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (membros) suplentes, sendo 6 (seis) representantes de órgãos públicos e 6 (seis) representantes de órgãos não-governamentais.

(...)

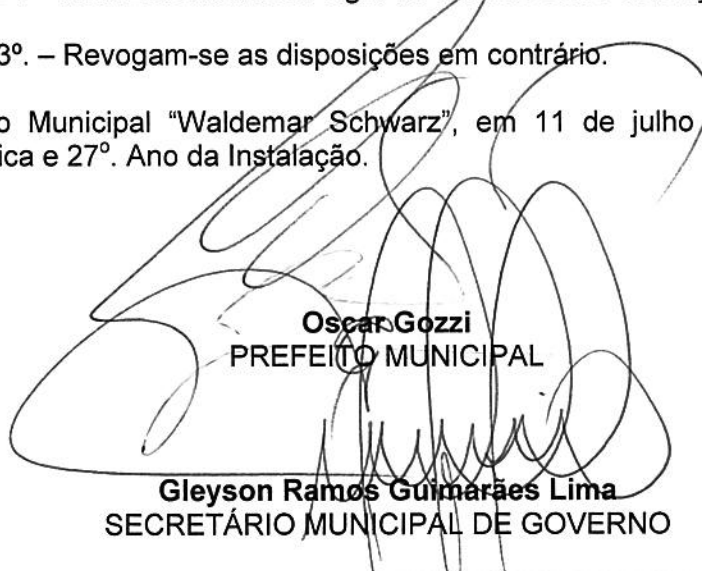
§ 2º. – Os órgãos públicos municipais com assento no Conselho, são:

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Governo;
- e) Escolas Municipais;
- f) Secretaria de Estado da Educação;

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de julho de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de julho de 2019.



Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO